PUBLICADO DOC 18/11/2011, PÁG 91

PARECER Nº 1557/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 315/2010.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas dispõe sobre a inserção e certificação de entidades sem fins lucrativos no Portal da Prefeitura. A propositura estabelece a inserção pelo Poder Executivo, no Portal da Prefeitura, de Organizações Sociais sem fins lucrativos, visando a divulgação de seus trabalhos sociais, desde que atendidos os requisitos expressos abaixo, por um período máximo de 1 (um) ano, não renovável. Os requisitos específicos para habilitação das entidades privadas referidas, permitindo a participação no Portal são os seguintes: Comprovar o registro de seu ato constitutivo, que deverá conter disposições sobre a: a. Assistência social como objetivo social principal; b. Finalidade não lucrativa; c. Não remuneração dos membros da diretoria executiva em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais; A manutenção de atividades junto à população em risco de vulnerabilidade social.

Não ter serviços inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A propositura também estabelece que as referidas entidades deverão apresentar trimestralmente um relatório das ações desenvolvidas, os quais serão disponibilizados no mesmo portal virtual. Para fins de avaliação da regularidade da entrega dos relatórios trimestrais e as atividades desenvolvidas pela entidade no período, será constituída uma comissão mista paritária, cuja atribuição é de recomendar ao Poder Público a atribuição de Certificado àquelas que atenderem aos requisitos supracitados, habilitando-as a receber doações do Poder Público Municipal, a critério da Administração e compatíveis com as ações que desenvolvam, bem como orientar sempre que achar pertinente os dirigentes das entidades participantes do portal quanto aos serviços das políticas públicas acessíveis ao seu público atendido bem como quanto às condições necessárias para que ela se habilite junto ao poder público para a prestação desses serviços. Em sua justificativa, o Autor relata que é fundamental para estimular os trabalhos realizados pelas entidades de ações solidárias e voluntaristas realizadas junto à população em risco de vulnerabilidade social, dando visibilidade às suas ações e reconhecendo seus esforços, materializados na forma do certificado. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura. Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto. Sala da Comissão de Administração Pública, em 09.11.11.

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente
Edir Sales – PSD- Relatora
Souza Santos – PSD
Marta Costa – PSD
José Ferreira Zelão – PT
Carlos Neder – PT